



PORTARIA
075/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

NOMEAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
10/06/2024	DANUBIA MARINALVA DA SILVA	107.074.934-63	ASSESSOR DE COMISSÃO PARLAMENTAR – B	DAS3	COORDENADORIA DE ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de junho de 2024.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ERRATA 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 – SRP
UASG 930552

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise quanto ao pedido de esclarecimento 002, adota as seguintes providências em forma de ERRATA: Anexos modificados no edital: I (Termo de Referência) em seu subitem 1.1, subitem 4.2 (Tabela) e item 7 (Tabela); Anexo II (Modelo de Proposta de Preço). O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.cmmacaee.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Tel. contato (22) 2796-7800 Ramal 246 ou 240

Macaé-RJ, 19 de junho de 2022.

Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193 / Mat. 6028-3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 2024/2024

Autoria Mesa Diretora

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PARA TRATAR DAS AÇÕES QUE IRÃO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DO CENTRO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em caráter suprapartidário e temporário, a Frente Parlamentar para tratar das ações que irão fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do centro de Macaé.

Art. 2º Compõem a Frente Parlamentar os Vereadores Luciano Antônio Diniz Caldas, Edson Chiquini da Silva e Carlos Augusto Garcia Assis.

Parágrafo único. Será permitida a participação, como colaboradores, de representantes de entidades, do poder executivo e judiciário, de representações de classe, de movimentos sociais, de grupos organizados, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar.

Art. 3º Compete à frente parlamentar:

I - estudar, avaliar e discutir proposta para a execução de ações voltadas a fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do centro de Macaé;

II - receber sugestões, propostas, estudos, indicações e consultas pertinentes, com o objetivo de subsidiar debates que envolvem a proposta, divulgando seus resultados por meio de publicações, na forma do artigo 175 D do Regimento Interno;

III - promover a articulação entre às entidades representativas da sociedade, em prol da causa;

IV - elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem ao aperfeiçoamento do serviço público prestado à população de Macaé;

V - promover o intercâmbio com parlamentares, poder executivo, entidades ou grupos de outros municípios, Estados da Federação ou de outros países, visando a troca de informações e experiências de políticas públicas utilizadas sobre o tema.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, no uso de suas atribuições, poderá solicitar informações a outros órgãos e setores da sociedade, via ofício e/ou e-mail, com a finalidade específica desta Resolução, ficando vedada a veiculação de informações e dados pessoais.

Art. 4º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do segundo biênio do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé, na forma do artigo 175 C do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de junho de 2024

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

UNIDOS CONTRA O AEDES CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AI? NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ